



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489686/2020

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NA ÁREA, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAME E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER DOUTOR MASAMITSU TAKANO”, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **SURGERY MT LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **38.314.961.0001-43**, com sede na avenida Tancredo Neves, nº 906, Bairro: Centro Cidade: Colíder /MT, CEP 78.500-000, telefone (65) 9 8121-4892, e-mail: surgerymtmedicos@gmail.com, surgerymt01@gmail.com neste ato representado pela **Sr. MARCIO MATSUSHITA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15985806/SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº.017.096.491-43.

Os contratantes, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 109/2021/SES/MT, considerando o que consta no Processo nº 467957/2021/SES/MT e observando às disposições da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº 840/2017, nº 7.218/2006, nº 8.199/2006, da Lei Complementar nº 10.442/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 605/2018, da Lei nº 5.764/1971, e da **Lei nº 11.488/2007**, bem como os princípios da teoria geral dos contratos, de forma supletiva, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a Prorrogação de Prazo do contrato 109/2021/SES/MT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 21/05/2022, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.2. O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de arrefecimento da pandemia ou no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

MARCIO
MATSUSHITA
CPF: 01709649143

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá/MT | Telefone: (65) 3613-5344 | E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 4





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O valor dessa renovação de prazo é de **R\$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta nove mil, e quinhentos reais)**, conforme distribuição de valores abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Profissionais	Unidade medida	Quant. Plantões	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÃO EM SOBREAVISO DIURNO, QUALIFICADOS PARA A ÁREA DE CARDIOLOGIA, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (07:00H AS 19:00H) DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO-SE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, AVALIAÇÕES, PARECERES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS INERENTES A CARDIOLOGIA. O PROFISSIONAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA RECONHECIDA PELO MEC OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA.	1	Plantão	180	R\$ 1.520,00	R\$ 273.600,00
2	PLANTÕES SOBREAVISO NOTURNO. ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA. REGIME DE PLANTÃO DE 12H (19:00 AS 07:00). TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	Plantão	180	R\$ 1.520,00	R\$ 273.600,00
3	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA. COM 100 CONSULTAS/MÊS. CONFORME TABELA SIGTAP.	1	Consulta	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA. CONFORME TABELA SUS REFERENCIADA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP) DISPONÍVEL EM HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV	---	Exame	210	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 559.500,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do termo aditivo é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2515

Fonte: 112/134

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

MARCIO
MATSUSHITA
01709649143

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá/MT | Telefone: (65) 3613-5344 | E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 2 de 4





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 De acordo com o Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a)** não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b)** tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

MARCIO
MATSUSHITA
:01709649143

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá/MT | Telefone: (65) 3613-5344 | E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 3 de 4





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

MARCIO MATSUSHITA
01709649143
MARCIO MATSUSHITA
Surgery MT Ltda

Testemunhas:


Aline da Silva Santos
Matricula: 307329


Jucenides Lemes Reitoria
Matricula: 294952

